

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

MENSAGEM Nº 34/2005

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2005.

Nº DO PROJETO: 65/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2351, de 18 de junho de 2004.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

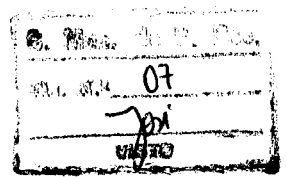
Aprovado com emenda aditiva de autoria dos vereadores membros da Comissão de Orçamento e Finanças, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL (Presidente) e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de junho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 434/2005.

Lei nº 2469, de 28 de junho de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3562 do dia 1º de julho de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3562 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.469, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

01. LEGISLATIVA
Principais metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2005
031 – Ação Legislativa		
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	sessão	140

11. EDUCAÇÃO
Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Ensino Infantil		
Aquisição de terrenos	terreno	01

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2005.

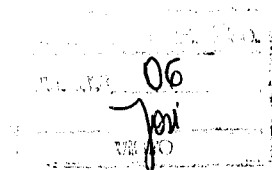
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 65/2005



Súmula: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

01. LEGISLATIVA

Principais metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2005
031 – Ação Legislativa		
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	sessão	140

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Ensino Infantil		
Aquisição de terrenos	terreno	01

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada 20/06/05

Exmo. Sr.

Aldir Vendruscolo

Presidente Da Câmara Municipal De Pato Branco.

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte emenda aditiva ao **projeto de lei nº 65/2005**, que altera o anexo I, da **LDO** para o exercício de 2005, Lei nº 2351, de 18 de junho de 2004.

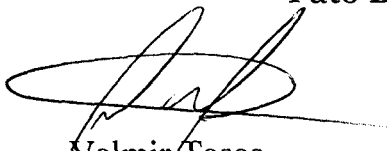
EMENDA ADITIVA:

Acresce ao item 01. Legislativa - 031 – Ação Legislativa, a especificação: - atividades que possibilitem a publicidade com transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos, do projeto de lei nº 65/2005, com a seguinte redação:

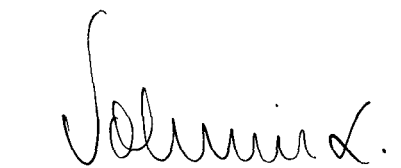
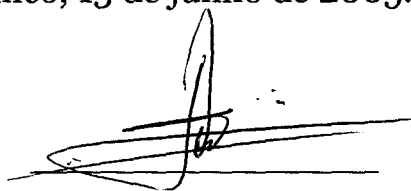
01. LEGISLATIVA**Principais Metas (Subfunções):**

Especificação	Unidade Medida	2005
031 – Ação Legislativa		
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	Sessão	140

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de junho de 2005.



Valmir Tasca
Vereador – PFL



04
jun

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005 – Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

Com a alteração, o Anexo I, Ações Prioritárias da LDO passará a vigorar acrescido da seguinte meta:

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

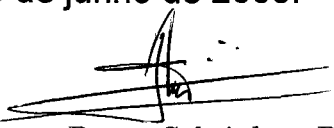
Especificação	Unidade Medida	2005
Ensino Infantil		
Aquisição de terrenos	Terreno	01

Na realidade o terreno a ser adquirido será utilizado para construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista, o que contempla o interesse público em face da importância e essencialidade que a construção do Centro de Educação Infantil representa para todos os moradores do referido Bairro.

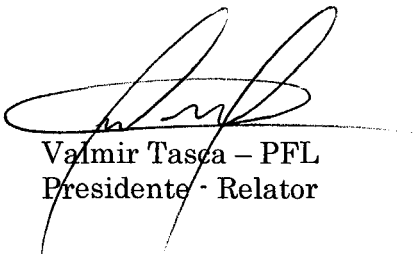
Diante disso, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, e considerando ainda que será acrescido ao orçamento para o exercício de 2005, através de projeto de lei em trâmite nesta Casa de Leis, verba para tal finalidade, esta Comissão, após analisar a matéria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

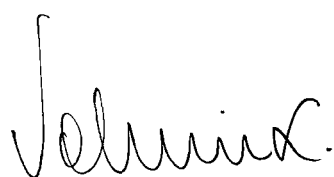
Pato Branco, 10 de junho de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator



Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 065/2005**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2005, da Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

As modificações sugeridas pelo Executivo, vêm adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como as modificações sugeridas buscam alterar o Plano Plurianual, projeto em tramite nesta Casa de Leis nº 64/2005, acrescentando dessa forma no orçamento para o exercício de 2005 através do projeto também em tramite nº. 66/2005 a aquisição de imóveis onde será construído o Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista, o qual não estava previsto para o exercício financeiro vigente.

A matéria em apreço encontra-se de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado à matéria apta a seguir seus tramites normais.

Aproveitando o projeto em tramite sugerimos aos nobres vereadores que apresentem emenda aditiva para acrescer no item **01. LEGISLATIVA** as atividades que possibilitem a publicidade com transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos, observados os princípios constitucionais. E atendendo a Resolução nº. 2118/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EMENDA ADITIVA

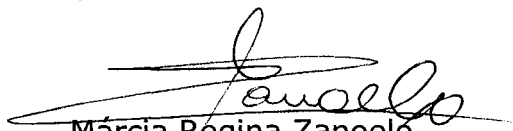
01. LEGISLATIVA

Principais Metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2005
031 – Ação Legislativa		
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	Sessão	140

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 08 de junho de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

**MENSAGEM 034/2005**

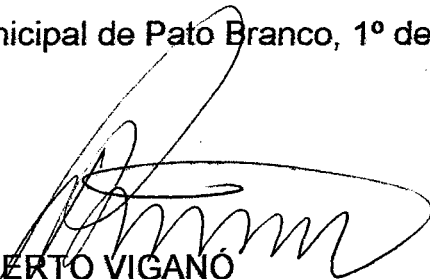
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar os inclusos Projetos de Lei que têm por objetivo a introdução, como Meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a aquisição de terreno para construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista.

Facilmente se vislumbra o interesse público em tal providência, ante a importância e essencialidade que a aquisição representa para o Município.

Contando com a compreensão dos nobres edis, pois necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de junho de 2005.



ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

01
7/01

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

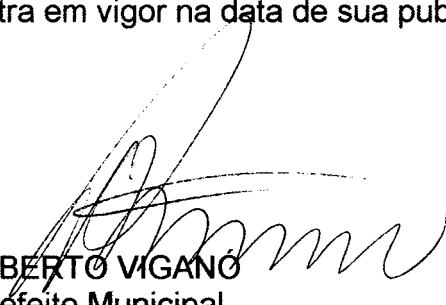
Art 1º O Anexo 1 – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Ensino Infantil		
Aquisição de terrenos	Terreno	01

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

